26 | NOV
2021

DICAS

Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Inclusão Social e Cidadania
Direção Regional dos Assuntos Sociais

DICA 1

Verifique, antecipadamente, através dos "**comparadores de preços on-line**", se os **descontos** praticados na Black Friday, são **reais**.

ATENÇÃO:
Segundo o que se encontra legalmente previsto, o desconto da Black Friday, deverá ser aplicado sobre o "preço mais baixo", apresentado ao público, nos **últimos 90 dias**.

Decreto-Lei n.º 70/2007, de 26 de março
(diploma que regula as práticas comerciais com redução de preço)

DICA 2

Conheça e questione a política de **Trocas e Devoluções** na Black Friday.

ATENÇÃO:
Esta possibilidade, de trocas e devoluções de artigos, trata-se de uma cortesia comercial por parte das empresas, que não deverá ser confundida com um direito do consumidor, quando não o é.

DICA 3

Conheça os seus **direitos** ao aderir à **Black Friday digital**.

ATENÇÃO:
Sobre as compras on-line, e por se tratar de uma venda à distância, o Consumidor tem o direito à **Resolução do Contrato**, no prazo de **14 dias**, independentemente de o produto apresentar defeito ou não.

Aconselhamos que as compras on-line sejam realizadas em sites fidedignos que apresentem a sigla "https". Esta sigla significa que estamos a navegar num site seguro, sem indícios ou suspeitas de fraude.

Adira à Black Friday digital e evite os ajuntamentos.

Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro
(diploma que regula as vendas à distância)

DICA 4

Não compre por impulso e exija **garantia** dos produtos adquiridos com defeito.

ATENÇÃO:
Atualmente o prazo de garantia dos bens móveis é de 2 anos, contudo, importa referir que a partir do dia 1 de janeiro de 2022, o prazo é alargado para 3 anos, por força do Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro, para todos os contratos celebrados a partir dessa data.

DICA 5

Em caso de irregularidades, publicidade ou promoções enganosas na Black Friday, o Consumidor deverá denunciar a situação junto da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE), ou, apresentar reclamação na Direção de Serviços do Consumidor (DSC), uma vez que se tratam de práticas proibidas.

As empresas que infringirem as normas legisladas no Decreto-Lei n.º 70/2007, poderão incorrer em contraordenações puníveis com coimas até 30.000 €.

Está a pensar fazer compras na Black Friday?
Pretende aproveitar os descontos na Black Friday?
Já ouviu falar da Black Friday mas não sabe bem do que se trata, a Direção de Serviços do Consumidor esclarece...